



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 492/2025

"Dispõe sobre os percentuais de contribuição dos beneficiários e regras para inclusão de dependentes no Plano de Saúde e determina outras atribuições"

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através de seus representantes, aprova a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação financeira dos beneficiários no custeio do plano de saúde;

CONSIDERANDO a sustentabilidade financeira do benefício e o princípio da equidade contributiva;

Resolve expedir a presente Resolução:

Art.1º- Esta Resolução estabelece os percentuais de contribuição dos titulares e seus dependentes no Plano de Saúde corporativo/institucional.

Art.2º - São titulares do plano de saúde:

I- Os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados.

II- Os vereadores;

Art.3º- Poderão ser considerados dependentes;

I- Cônjuge/companheiro (a) na constância do casamento e da União estável;

II- Filhos e enteados até 21 anos de idade, ou até 24 anos se estiverem cursando nível superior;

III- Pais e mães do titular, desde que comprovada a dependência econômica;

IV- Outros dependentes, autorizados por legislação específica ou por decisão fundamentada da administração.

Paragrafo único: A comprovação da condição de dependência deverá ser feita mediante apresentação de documentos.

JPRbino
PROTOCOLADO
11/06/2025
SECRETARIA
Câmara Municipal de Santana do
Paraíso/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

Art.4º - Não será beneficiado do Plano de Saúde, o servidor e vereador afastado do serviço por motivo de Licença, para tratar de interesses particulares.

Art.5º - A contribuição mensal para o custeio do plano de saúde será custeada pela Câmara Municipal no percentual de 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento) aos titulares beneficiários e seus dependentes.

Art.6º- A contribuição mensal do beneficiário/ titular e de seus dependentes será descontado na folha de pagamento do respectivo mês de vencimento.

Art.7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 10 de Junho de 2025

Mesa Diretora:


César Roberto de Deus
Presidente


Alessandro Fábio da Silva
Vice-Presidente


Tales Caetano Alves Pereira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de resolução objetiva regulamentar os titulares, beneficiários e dependentes do plano de saúde a ser contratado pela Câmara Municipal, através de processo licitatório, nos termos da Lei de licitações Públicas e contratos e determinar o percentual de contribuição do Poder Legislativo e agentes públicos em observação o princípio da sustentabilidade financeira e da equidade contributiva.

Pelo exposto encaminhamos a presente para apreciação dos nobres vereadores desta Casa.

Santana do Paraíso, 10 de Junho de 2025

Mesa Diretora:



César Roberto de Deus
Presidente



Alessandro Fábio da Silva
Vice-Presidente



Tales Caetano Alves Pereira
Secretário